PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11 / 05 / 2007
Lagarto, 11 de 05 de 07
FUNCIONÁRIO(A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2007

DE 11 DE MAIO DE 2007

Altera Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Complementar Nº 004/2004, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, para admitir, alternativamente, o Regime Celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 04/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O regime jurídico do profissional do Magistério Público Municipal é o regime estatutário, admitido o Regime Celetista, como regime de trabalho alternativo."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

José Arnaldo Almeida Silva
Secretário de Administração

Deleuse Santos Silva
Secretária de Educação e Cultura